



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020
Processo TRE/CE n.º 21658/2019**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 03 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor valor por Lote, para contratação de empresa especializada em Projetos Civis para elaboração de Projeto Executivo de Fundações e Estrutural, incluindo Sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 10.024/2019, Decreto 8.538/2015, Decreto 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexo.

A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia de 1º de junho de 2020, às 14:00h (catorze horas), ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Termo de Referência e Subanexos.

Anexo IV – Preços de Referência.

Capítulo I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em Projetos Civis para elaboração de **Projeto Executivo** de Fundações e Estrutural, incluindo **Sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT** para reparo da estrutura do Auditório do Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte/CE, conforme as especificações do Termo de Referência – Anexo III.

1.2. A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no Termo de Referência, no seguinte endereço:

1.2.1. FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE – Rua Interventor Erivano Cruz, nº 75, Centro, Juazeiro do Norte/CE.

1.3. Os projetos e serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.

1.4. A especificação completa dos serviços está descrita no item 4 do Termo de Referência – Anexo III do Edital.

1.5. Os LICITANTES **poderão visitar** e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências, por intermédio de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA. No ato da apresentação das propostas, a licitante deverá apresentar Declaração (assinada por seu responsável técnico) de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras (SUBANEXO III).

1.6. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no ANEXO III deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte; cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

2.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do serviço e o preço ofertado por Lote, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.2.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.2.2.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.4. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com detalhamento do objeto, **cotação do valor global da proposta por Lote**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **expressos em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional**;

b) declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

c) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

d) declaração expressa de que todos os tributos, custos e demais despesas correm por conta da proponente e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

e) Indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF, endereço completo e nome do representante legal;

f) indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editárias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global por Lote**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global por Lote**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.11. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.14. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.15. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.16. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.17. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.18. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto n.º 5.450/2005 e na legislação pertinente.

Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

- 8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- 8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;
- 8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.1.5. Prova de regularidade do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN;
- 8.1.6. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

- 8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;
- 8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.2, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação da Pregoeira.

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999, nos termos do Decreto n.º 4.358/2002, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

f) **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região que está vinculada a licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s);

g) **Certidão de Acervo Técnico**, expedida pelo CREA, do(s) profissional(ais) indicado(s) para realização do serviço, onde se comprove a execução de cálculo de projeto de fundações e estruturas convencionais em concreto armado e serviços de sondagem do tipo SPT.

h) **Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica**, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou de Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome da Empresa Licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade de execução de cálculo de projeto de fundações e estruturas convencionais em concreto armado; e serviços de sondagem do tipo SPT:

h.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

h.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

h.3) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio

Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto

é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

Capítulo X – DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias, sem justificativa, por escrito, aceita pela Autoridade Superior, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente. Nesse caso, sujeita-se, a licitante vencedora, às penalidades aludidas no Capítulo XI deste Edital.

10.4 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será aplicada a regra prevista no item 10.3 deste Capítulo.

10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.6 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração, conforme disposto no art. 57, §1º, da lei 8666/93.

10.7 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

Capítulo XI – DAS PENALIDADES

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descreniciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

Capítulo XII – DA RESCISÃO

Vide Cláusula Décima Segunda do Anexo II deste Edital

Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vide Cláusula Décima do Anexo II deste Edital

Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

Capítulo XVII – DO PAGAMENTO

Vide Cláusula Quarta do Anexo II deste Edital

Capítulo XVIII – DA ENTREGA DO SERVIÇO

Vide Item 11 do Anexo III deste Edital

Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Tribunal, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, exclusivamente por meio eletrônico.

19.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicada à Pregoeira Oficial do TRE/CE.

19.6. Se acolhida petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

19.7. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.2. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.3. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.4. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 30, XII, alínea b do Decreto nº 5.450/2005 e na legislação pertinente.

20.6. No caso de a empresa ser optante pelo “SIMPLES”, deverá apresentar com a nota fiscal e/ou documento equivalente, cópia autenticada do Termo de Opção ou de Isenção naquilo que estiver dispensado legalmente, sob pena de retenção na fonte, por parte deste Tribunal, do imposto de renda pessoa jurídica, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para a seguridade social e da contribuição para o PIS/PASEP, sobre os valores pagos a quaisquer pessoas jurídicas, consoante determina a Lei nº 9.430/96, a Instrução Normativa Conjunta nº 539/05 do SRF/STN/SFC e a Lei Complementar nº 116 de 31/07/2003, art. 6º, §2º, II, c/c Decreto nº 11.591/2004 da Prefeitura de Fortaleza (Regulamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

20.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei nº 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.8. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.13. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: selic@tre-ce.jus.br.

Fortaleza/CE, 06 de maio de 2020

Maria de Fátima de Souza Ribeiro
Pregoeira

Hugo Pereira Filho
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020 - TRE/CE
ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: CNPJ:

Endereço: CEP:

Fone: E-mail comercial:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º: Banco: N.º da Agência:

Proposta de preços para a prestação de serviços técnicos especializados de elaboração de **Projeto Executivo de Fundações e Estrutural, incluindo Sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT**, conforme as especificações do Anexo III – Termo de Referência.

LOTE 01	VALOR (R\$)
Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT – conforme Item 4.5 do Termo de Referência.	R\$..... (valor por extenso)

LOTE 02	VALOR (R\$)
Projeto Executivo de Fundações e Estrutura – conforme Item 4.6 do Termo de Referência.	R\$..... (valor por extenso)

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, transporte e viagens, mão de obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadias, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE.

Declaramos, sob as penas da lei, de que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo III do Pregão Eletrônico 33/2020.

_____ / ___, de _____ de 2020.

Nome do Representante Legal
RG. e CPF:

OBS.: entregar junto com a proposta:

- No ato da apresentação das propostas, a licitante deverá apresentar Declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras (SUBANEXO III).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020 - TRE/CE
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º /2020

Contrato de _____ que entre
si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional
Eleitoral do Ceará e a
empresa

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, no uso da competência atribuída pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____ / _____, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor _____, portador do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico ____/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º Decreto n.º 10.024/2019;
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
 - constem no processo administrativo n.º _____;
 - não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em Projetos Civis para elaboração de **Projeto Executivo** de Fundações e Estrutural, incluindo **Sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT** para reparo da estrutura do Auditório do Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 3.1. Pela contratação do serviço, objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$..... (.....), conforme discriminado na proposta de preços.
- 3.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídos todas as despesas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação dos serviços.
- 3.3. O valor do presente contrato é irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Após verificado que os serviços se encontram de acordo com as exigências contidas no Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação, pela licitante contratada, das faturas correspondentes, acompanhadas pela folha de

pagamento detalhada, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

4.2. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

4.3. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012

4.4. A contratada ficará responsável pela apresentação da nota fiscal junto TRE/CE.

4.5. TRE-CE pagará a CONTRATADA pela execução da obra o preço estabelecido no contrato.

4.6. Para a precificação de aditivos contratuais de novos serviços, além da ordem de pesquisa referencial citada no item 11.9 do Termo de Referência, deverão ser observadas a data da proposta para identificá-la com a data das referências pesquisadas e o desconto ofertado na proposta vencedora do certame, a fim de que o mesmo seja mantido ao longo do contrato.

4.7. O pagamento dos valores apurados a cada medição será efetuado mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do atestado, pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art.5º da Lei 8.666/93. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e fatura discriminativa dos serviços prestados, acompanhada de relatório técnico mensal, bem como da folha de pagamento, guia de recolhimento do FGTS e da Previdência Social.

4.8. Os documentos acima deverão ser da CONTRATADA, não aceitando da matriz para filial ou vice-versa.

4.9. As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços.

4.10. O TRE-CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

4.11. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.12. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvido à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 4.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

4.13. Para fazer jus ao Pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal e/ou documento equivalente para pagamento acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS, da certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Receita Estadual e Municipal, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal.

4.14. O TRE-CE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

4.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 4.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP}$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada fica obrigada a:

- a) cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência anexo, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93;
- c) não transferir, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da contratante.
- d) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo TRE-CE;
- f) não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE-CE;
- g) demais obrigações previstas no item 8 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O contratante compromete-se a:

- a) efetuar o pagamento, de acordo com o preço e condições estipulados na proposta de preços da Contratada;
- b) promover, através de seu representante (gestor do contrato), o acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- c) notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64;
- e) comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a contratação do objeto licitado;
- f) rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa apresentar fora das especificações do edital e da proposta;
- g) demais obrigações previstas no item 9 do Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA

7.1. À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

7.3. Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Vide item 16 do Termo de Referência anexo

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração, conforme disposto no art. 57, §1º, da lei 8666/93.

9.2. O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: , no Elemento de Despesa: , no Subelemento:

10.2. Foi emitida em/..../....., a Nota de Empenho do tipo, identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/2005 e suas alterações e na Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no §2º do art. 87 da primeira, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa moratória de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados em cada um dos itens 8.2, 8.3 e/ou 8.4, do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
- c) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento);
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pelo seu descumprimento parcial;
- e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo seu descumprimento total;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- g) impedimento de licitar e contratar com a União e o descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.f, 11.2.g e 11.2.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.d e 11.2.e, descontando-se esses valores dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA.

11.5 As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo gestor do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração, observado o devido contraditório.

11.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7 Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

11.8. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada a CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira (Das Penalidades).

12.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;
- c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;
- d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;
- f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;
- g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;
- h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

12.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

12.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

12.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

14.1. A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar, às cláusulas deste Contrato e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º _____/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante no documento n.º _____ do Processo n.º _____/2019;
- c) Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020 - TRE/CE
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em Projetos Civis para elaboração de **Projeto Executivo de Fundações e Estrutural e Sondagem de simples reconhecimento de solo com SPT** para reparo da estrutura do Auditório do Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte/CE.

2. FINALIDADE

Espera-se que a empresa contratada elabore **Projeto de Executivo de Fundações e Estrutural**, incluindo Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT para a recuperação de auditório em Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte.

CATSER: 20060

3. JUSTIFICATIVA

As paredes do auditório do Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte apresentam trincas na alvenaria de suas paredes.

Tais trincas já estão presentes ha alguns anos nas paredes do auditório, mas recentemente houve um aumento das dimensões de tais trincas, com o decolamento de algumas placas cerâmicas do revestimento externo e a quebra de alguns vidros das janelas. Estas últimas ocorrências foram descritas no relatório de inspeção **DOC nº 008132/2020 / PAD nº 021658/2019**, ver ANEXO I.

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 A empresa CONTRATADA deverá executar os serviços descritos nesse Termo de Referência, no seguinte endereço:

4.1.1 FÓRUM ELEITORAL DE JUAZEIRO DO NORTE – Rua Interventor Erivano Cruz, nº 75, Centro, Juazeiro do Norte/CE;

4.2 A contratada deverá obedecer as normas técnicas da ABNT, em especial:

- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto de estruturas de concreto
- ABNT NBR 6122:2019 – Projeto e Execução de Fundações
- ABNT NBR 6120:2019 – Ações para o cálculo de estruturas de edificações
- ABNT NBR 6123:1998 – Forças devidas ao vento em edificações
- ABNT NBR 6484:2001 – Sondagens de simples reconhecimentos com SPT
- ABNT NBR 7480:2007 – Aço destinado a armaduras para estruturas de concreto armado
- ABNT NBR 8681:2003 – Ações e segurança nas estruturas

4.3 Os serviços deverão obedecer as orientações da Seção de Arquitetura e Engenharia (SAREN) do TRE/CE, que dirimirá quaisquer dúvidas, indicará os detalhamentos necessários, que deverão conter os serviços de sondagem;

4.4 Os serviços serão subdivididos em lotes de fornecimento, que poderão ser contratados isolado ou separadamente.

4.5 Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT – LOTE 01

4.5.1 Deverão ser realizados, no mínimo, **04** furos de sondagem em regiões previamente aprovadas pela fiscalização do TRE-CE.

4.5.2 Caso sejam detectadas interferências, visíveis ou não, que impossibilitem a execução de qualquer dos furos nos locais determinados, deve ser ajustados com a fiscalização outros locais, preferencialmente próximo aos inicialmente estipulados.

4.5.3 Os serviços compreenderão a execução dos serviços em conformidade com a norma ABNT NBR 6484/2001, em especial os itens a seguir:

4.5.3.1 O processo de perfuração por circulação de água, associado aos ensaios penetrométricos, deve ser utilizado até onde se obtiver, nesses ensaios, uma das seguintes condições:

a) quando, em 3 m sucessivos, se obtiver 30 golpes para penetração dos **15 cm iniciais** do amostrador-padrão;

b) quando, em 4 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para penetração dos **30 cm iniciais** do amostrador-padrão; e

c) quando, em 5 m sucessivos, se obtiver 50 golpes para a penetração **dos 45 cm** do amostrador-padrão

4.5.3.2 Caso não se observar avanço do amostrador-padrão durante a aplicação de cinco (05) golpes sucessivos do martelo, antes da profundidade de 15 m, a sondagem deve ser deslocada, no mínimo duas vezes para posições diametralmente opostas, a 2 m da sondagem inicial, ou conforme orientação do cliente ou seu preposto.

4.5.4 Os resultados das sondagens de simples reconhecimento devem ser apresentados em relatórios numerados, datados e assinados por responsável técnico pelo trabalho, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

4.6 Projeto Executivo de Fundações e Estrutura – LOTE 02

4.6.1 O projeto executivo está restrito à estrutura do auditório do Fórum Eleitoral e compreenderá:

a) projeto estrutural de fundações, da estrutura do auditório e suas interfaces com a estrutura existente;

b) projeto de demolição da estrutura existente nas áreas estritamente necessárias;

c) atualização dos projetos arquitetônicos, estruturais, elétrica e hidráulica do Fórum, em função das alterações necessárias para a nova solução estrutural (“As-built”);

d) apresentação de todos os quantitativos para a futura obra de recuperação, para as etapas de demolição e construção;;

4.6.2 A contratada deverá avaliar o projeto original (lista dos documentos no ANEXO II) e efetuar inspeção visual na estrutura e de posse dos resultados dos ensaios de solo determinar a melhor solução estrutural para as novas fundações para a estrutura do auditório do Fórum Eleitoral.

4.6.3 A nova solução estrutural deverá privilegiar a melhor solução estrutural e também econômica nas etapas de demolição e construção da nova estrutura.

4.6.4 A contratada deverá fornecer de, forma clara, o dimensionamento de todos os elementos estruturais. Esta demonstração deverá ser apresentada em forma de memorial de cálculo.

4.6.5 Os projetos serão fornecidos em formato do AUTOCAD e tipo de arquivos em extensão DWG, seguindo a mesma configuração de cores e espessuras das penas dos projetos existentes.

5. OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

5.1 Os LICITANTES poderão visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências, por intermédio de Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA. No ato da apresentação das propostas, a licitante deverá apresentar Declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras (ANEXO III);

5.2 Os LICITANTES deverão analisar minuciosamente os documentos que compõem esse Termo de Referência, e caso venham a encontrar qualquer divergência entre esses documentos ou mesmo dúvida de interpretação ou alguma omissão, bem como diferença entre os quantitativos indicados na planilha orçamentária básica estimada do Tribunal, deverá ser solucionada junto à Seção de Arquitetura e Engenharia do TRE-CE, por escrito, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes “Documentos e Propostas”.

5.3 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação de todas as condições deste Termo de Referência e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo deverá ser **desclassificada pela Comissão de Licitação**;

6. CRITÉRIO DE ESCOLHA

6.1 A proposta de preços deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos, bem como, as contidas no edital.

6.2 A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, transporte e viagens, mão de obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadias, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa do serviço, conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE.

6.3 A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço a ser prestado, não podendo apresentar questionamentos futuros acerca da inviabilidade de execução do objeto;

6.4 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou superior ao valor determinado por este Tribunal, promovendo sua desclassificação.

6.5 A proposta deverá ser apresentada com validade mínima de 60 dias.

6.6 Para formulação da proposta de preços, as Licitantes deverão tomar como base as tabelas abaixo:

LOTE 01	VALOR R\$
Item 4.5 - Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT	

LOTE 02	VALOR R\$
Item 4.6 - Projeto Executivo de Fundações e Estrutura	

6.7 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o Menor Valor por Lote para os objetos descrito no item 4 deste Termo de Referência, considerados em conjunto ou isoladamente.

6.8 Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero ou superior ao valor determinado por este Tribunal, promovendo sua desclassificação.

7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os LICITANTES deverão cumprir as seguintes exigências, comprovadas através dos documentos exigidos a seguir:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região que está vinculada a licitante, que comprove sua habilitação para o exercício das atividades relativas ao objeto desta licitação, na qual conste nominalmente seu(s) responsável(eis) técnico(s).

b) Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, do(s) profissional(ais) indicado(s) para realização do serviço, onde se comprove a execução de cálculo de projeto de fundações e estruturas convencionais em concreto armado; e serviços de sondagem do tipo SPT;

c) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, ou de Acervo Técnico emitido pelo CREA em nome da Empresa Licitante, que comprove(m) aptidão para o desempenho da atividade de execução de cálculo de projeto de fundações e estruturas convencionais em concreto armado; e serviços de sondagem do tipo SPT:

c.1) Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

c.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

c.3) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.2 A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da assinatura do contrato, prova de registro da empresa e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA/CAU;

8.3 Providenciar, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, a obtenção do alvará de construção, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CE;

8.4 Após o recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para iniciar os trabalhos, indicando a relação de toda a equipe de trabalho eventual e permanente para execução do objeto contratado;

8.5 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para que não haja risco de paralisação da obra;

8.6 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

8.7 Zelar para que durante a execução do contrato sejam seguidos todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como, as normas locais, estaduais e federais pertinentes. Da mesma forma quanto à contratação de mão-de-obra;

8.8 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos diariamente;

8.9 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, assumindo inclusive as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocarem, dentro e fora do canteiro de obras, devendo os materiais empregados ser de primeira qualidade.

8.10 Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;

8.11 A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus operários equipamentos de proteção individual - EPI, tais como: capacetes, cintos de segurança, botas, luvas, óculos de proteção, etc., a fim de diminuir o risco de acidentes de trabalho durante a execução da obra, bem como, orientá-los e obrigar-los a utilizá-los;

8.12 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto as leis sociais e trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução dos serviços;

8.13 Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo o TRE/CE nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;

8.14 Manter um profissional, no local de execução dos serviços, com autoridade para responder pela empresa, representá-la junto ao TRE/CE, bem como resolver problemas referentes aos serviços contratados;

8.15 A CONTRATADA deverá manter-se devidamente regularizada, apresentando a esta administração, juntamente com a Nota Fiscal para fins de pagamento, certidões que comprovam sua situação de regularidade trabalhista, tributária e previdenciária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

9.2 A Execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um servidor especialmente designado, na forma da Lei 8.666/93);

9.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

9.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;**10.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

- 9.5** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.6** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.7** Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
- 9.8** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;
- 9.9** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1** O regime de execução contratual deverá ser o de PREÇO GLOBAL.
- 10.2** A contratada ficará responsável pela apresentação da nota fiscal junto TRE/CE;
- 10.3** TRE-CE pagará a CONTRATADA pela execução da obra o preço estabelecido no contrato;
- 10.4** A CONTRATADA deverá manter-se devidamente regularizada perante a Seguridade Social, Justiça do Trabalho, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal (município da sede da firma), bem como com os impostos e taxas que porventura incidam sobre a contratação. Será exigido da contratada quitação da GRPS (Guia de Recolhimento da Previdência Social), exclusiva da obra, em relação a todos os empregados da mesma. Os documentos citados, deverão acompanhar a Nota Fiscal;
- 10.5** Para a precificação de aditivos contratuais de novos serviços, além da ordem de pesquisa referencial citada no item 11.9, deverão ser observadas a data da proposta para identificá-la com a data das referências pesquisadas e o desconto ofertado na proposta vencedora do certame, a fim de que o mesmo seja mantido ao longo do contrato.
- 10.6** O pagamento dos valores apurados a cada medição será efetuado mediante ordem bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do atestado, pela Comissão responsável pela fiscalização dos serviços, observada a ordem cronológica estabelecida no art.5º da Lei 8.666/93. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e fatura discriminativa dos serviços prestados, acompanhada de relatório técnico mensal, bem como da folha de pagamento, guia de recolhimento do FGTS e da Previdência Social;
- 10.7** Os documentos acima deverão ser da CONTRATADA, não aceitando da matriz para filial ou vice-versa;
- 10.8** As medições serão calculadas em valores relativos à data base da Proposta de preços;

11. DA ENTREGA DO SERVIÇO

- 11.1** A empresa contratada terá um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para concluir todas as entregas do contrato;

12. DAS PENALIDADES

12.1 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a)** advertência por escrito;
- b)** Multa moratória de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados em cada um dos itens 8.2, 8.3 e/ou 8.4, do Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 5%(cinco por cento);
- c)** Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, limitada ao percentual máximo de 5%(cinco por cento);
- d)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pelo seu descumprimento parcial;
- e)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, pelo seu descumprimento total;
- f)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- g)** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei nº10.520/2002, pelo prazo de até 5(cinco) anos, nos termos do art. 7º desta Lei;
- h)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87,IV da Lei nº8.666/1993.

12.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

12.3 As sanções estabelecidas nos itens 13.1.a, 13.1.f, 13.1.g e 13.1.h poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 13.1.d e 13.1.e, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

12.4 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no DOU;

12.5 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação;

12.6 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus.

12.7 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada Guia de Recolhimento da União (GRU), e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo;

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Ficará o contrato rescindido, a critério da administração, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, além dos elencados nos incisos do artigo 78 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a)** atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b)** paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a Administração;

- c) desatendimento reiterado das determinações do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como das de seus superiores;
- d) utilização de material diferente do proposto inicialmente sem que tenha sido autorizado previamente pela fiscalização;
- e) cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;
- f) decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
- g) dissolução da empresa;
- h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste contrato;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É facultada à comissão de licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que precisasse constar originalmente da habilitação e proposta de preços;

14.2 A contratada deverá fazer a anotação de responsabilidade técnica (art) do respectivo contrato no CREA/CAU, conforme determinam as leis n.ºs 5194, de 24.12.66, e 6496, de 07.12.77, e a resolução n.º 307, de 28.07.86, do CONFEA e também da conclusão da obra;

14.3 Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações, desenhos e demais documentos de projetos, prevalecerá a interpretação da comissão de fiscalização de obra deste tribunal;

14.4 Nenhum serviço poderá ser modificado sem a prévia autorização, por escrito, deste tribunal;

14.5 A empresa contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações da fiscalização do TRE/CE, bem como, nome da pessoa encarregada de fazer esses contatos na sede da empresa;

14.6 A presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer ocorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas;

14.7 Não serão considerados imprevistos, caso fortuito, ou força maior, os dias paralisados devido à chuva, greve de pessoal ou de transporte coletivo, ou falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou falta de pessoal por quaisquer motivos, bem como devido a acidentes na obra.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 O contrato decorrente dessa licitação, terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da publicação do seu extrato no diário oficial da união, podendo ser prorrogado se houver interesse da administração, conforme disposto no art. 57, §1º, da lei 8666/93.

16. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 A gestão do contrato consequente desse Termo de Referência deverá ser aplicada ao servidor Frederico José Rezende Vieira (SAREN) e, na sua ausência ou impedimentos, ao servidor Gladstone Façanha Barbosa Lima (SAREN);

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2020.

Frederico José Rezende Vieira

Analista Judiciário

SAREN

De Acordo :

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

SAD

SUBANEXO I
RELATÓRIO DE VISTORIA – Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte/CE

DOC nº 008132/2020-Relatório visita técnica jan_2020 - Forum JN.pdf



**TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA PREDIAL
SEÇÃO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA**

RELATÓRIO DE VISTORIA

Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte/CE

20 de Janeiro de 2020

**Frederico José Rezende Vieira
Analista Judiciário, Eng.^º Civil
SAD / COINP / SAREN**

Sumário

INTRODUÇÃO.....	2
a) Local vistoriado;.....	11
b) Identificação do solicitante;.....	12
c) Data e responsável pela visita técnica;.....	12
MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS.....	12
FECHAMENTO.....	20
ANEXO I – Relatórios de sondagem.....	22

INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta o resultado da inspeção realizada no Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte/CE, acerca dos problemas de aberturas nas paredes e piso do auditório do Fórum que foram relatados pelo diretor do fórum eleitoral de Juazeiro do Norte.

A ocorrência de aberturas nas paredes deste auditório não é recente, não se pôde precisar a data de aparecimento das ocorrências mas estas observações já foram descritas em um relatório de fevereiro de 2018 que motivou uma intervenção para realizar reparos na região da base da alvenaria nas junções das paredes sul/leste do auditório em abril de 2018. Contudo recentemente, conforme o DOC Nº 186720/2019, estas aberturas aumentaram de tamanho podendo-se verificar que alguns vidros das janelas trincaram e algumas placas do revestimento cerâmico se soltaram da alvenaria.



Foto 1- Parede sul, vista externa

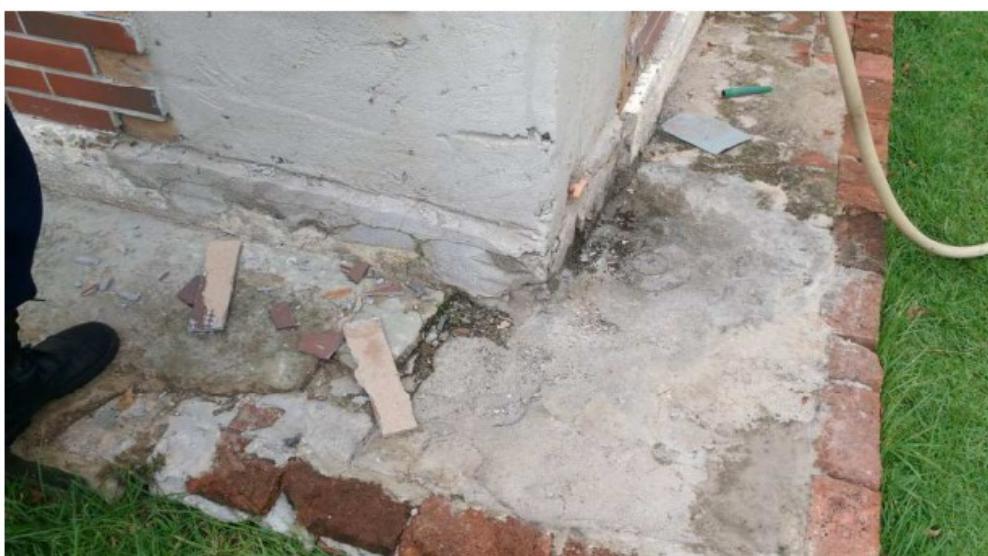


Foto 2- Parede sul, vista externa do destacamento de cerâmica



Foto 3- Parede norte, vista externa



Foto 4- Parede leste, vista externa de vidro quebrado

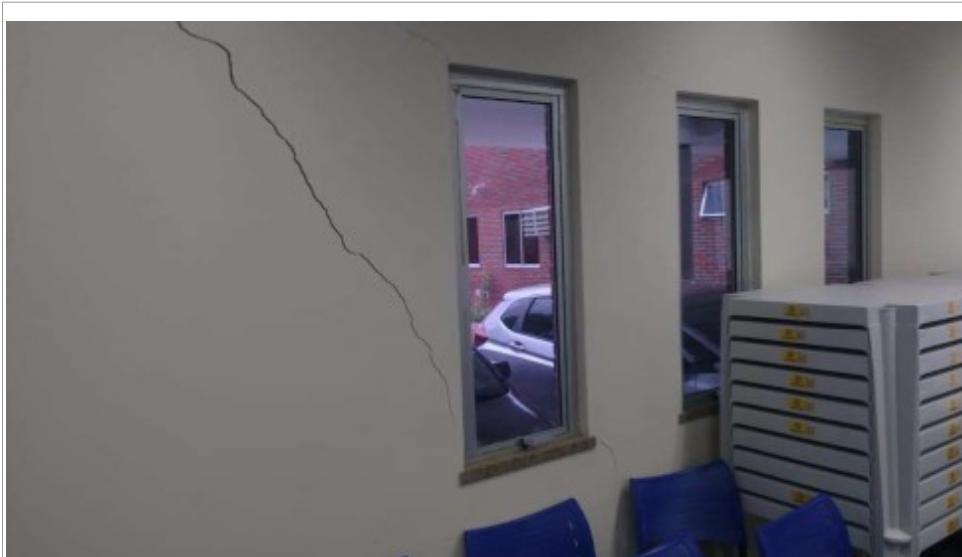


Foto 5- Parede sul, vista interna



Foto 6- Parede leste, vista interna

O Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte é composto por um prédio principal, onde se concentram a central de atendimento, a diretoria do Fórum e os cartórios eleitorais da Zonas 28^a e 119^a; um depósito de urnas; e o auditório. As manifestações patológicas estão presentes predominantemente no Auditório, localizado próximo ao muro de divisa com o prédio da Polícia Federal.



Foto 7- Localização do Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte



Foto 8- Posição do Auditório do Fórum Eleitoral

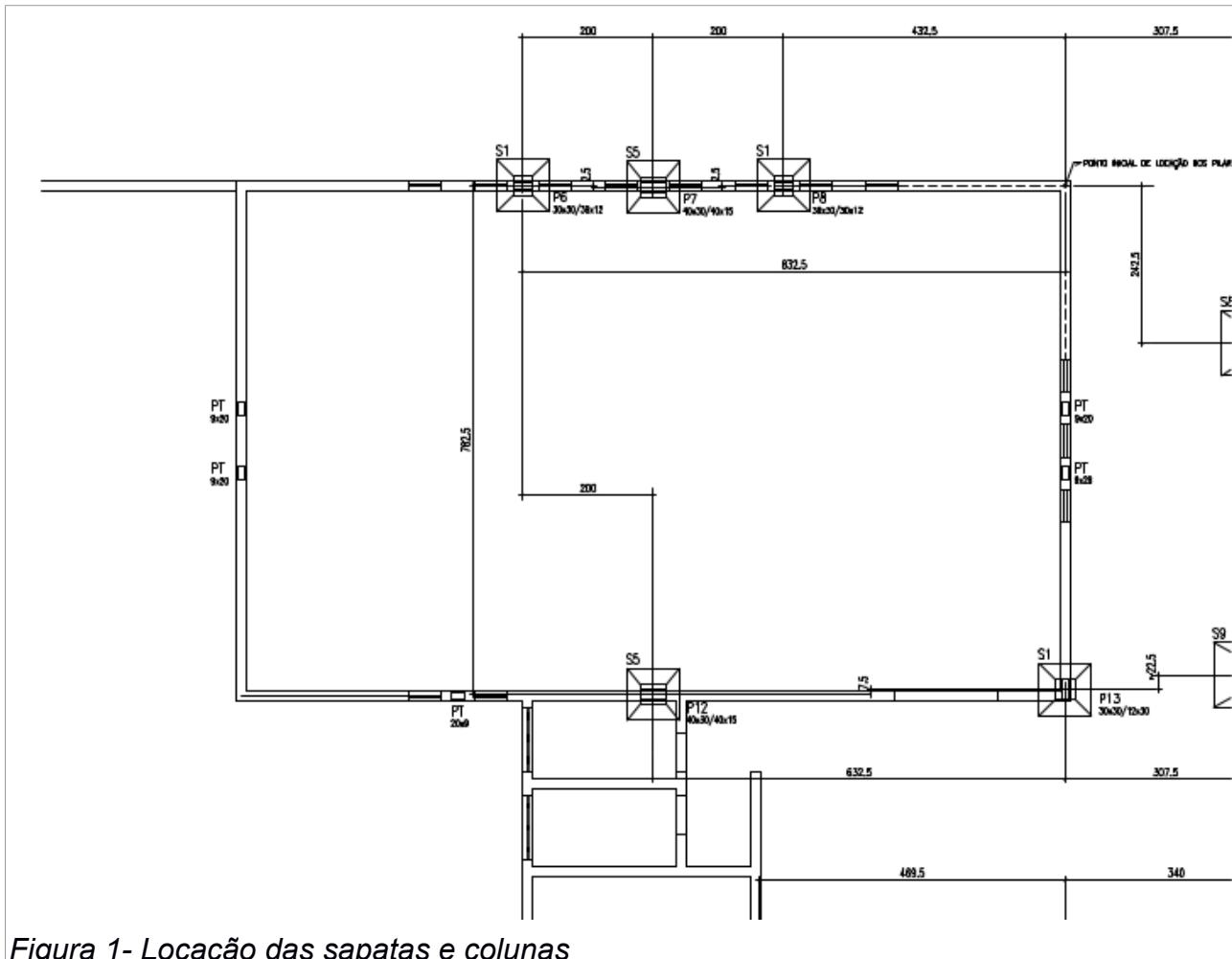
O prédio da Polícia Federal é de particular interesse nesta avaliação porque ele apresenta problemas de rachaduras em suas paredes externas (Sul) que estão voltadas para a rua Interventor Erivano Cruz e também nas paredes externas (leste) que estão próximas do Fórum Eleitoral. Em visita realizada neste prédio, em 11/12/2019, pode-se constatar que existem danos severos de rachaduras em diagonal que indicam uma provável movimentação de solo, sendo este fato determinante para a interdição deste setor do prédio.

A concepção da infraestrutura do auditório do Fórum Eleitoral é composta por uma solução mista de fundações na qual existem seis sapatas localizadas na região central da maior dimensão do prédio e o restante do perímetro por fundação em baldrame composta por uma base em concreto/pedra que suporta um baldrame em tijolos furados e coroado por uma seção retangular de concreto que recebe uma camada de impermeabilização na transição com a alvenaria do prédio. Este sistema de viga baldrame não possui aramação.

A estrutura do auditório é formada por **02 pilares (P7 e P12)** que nascem a partir das 02 sapatas centrais S5 (que suportam a treliça de cobertura), outros **02 pilares (P6 e P8)** que nascem a partir das 02 sapatas S1 na parede leste do auditório e por fim **01 pilar (P13)** que nasce a partir as sapata S1 localizada no encontro das paredes oeste/sul do

TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ

auditório. Outros **05 pilaretes (PT)** que nascem a partir da viga baldrame estão localizados nas paredes norte do auditório.



TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ

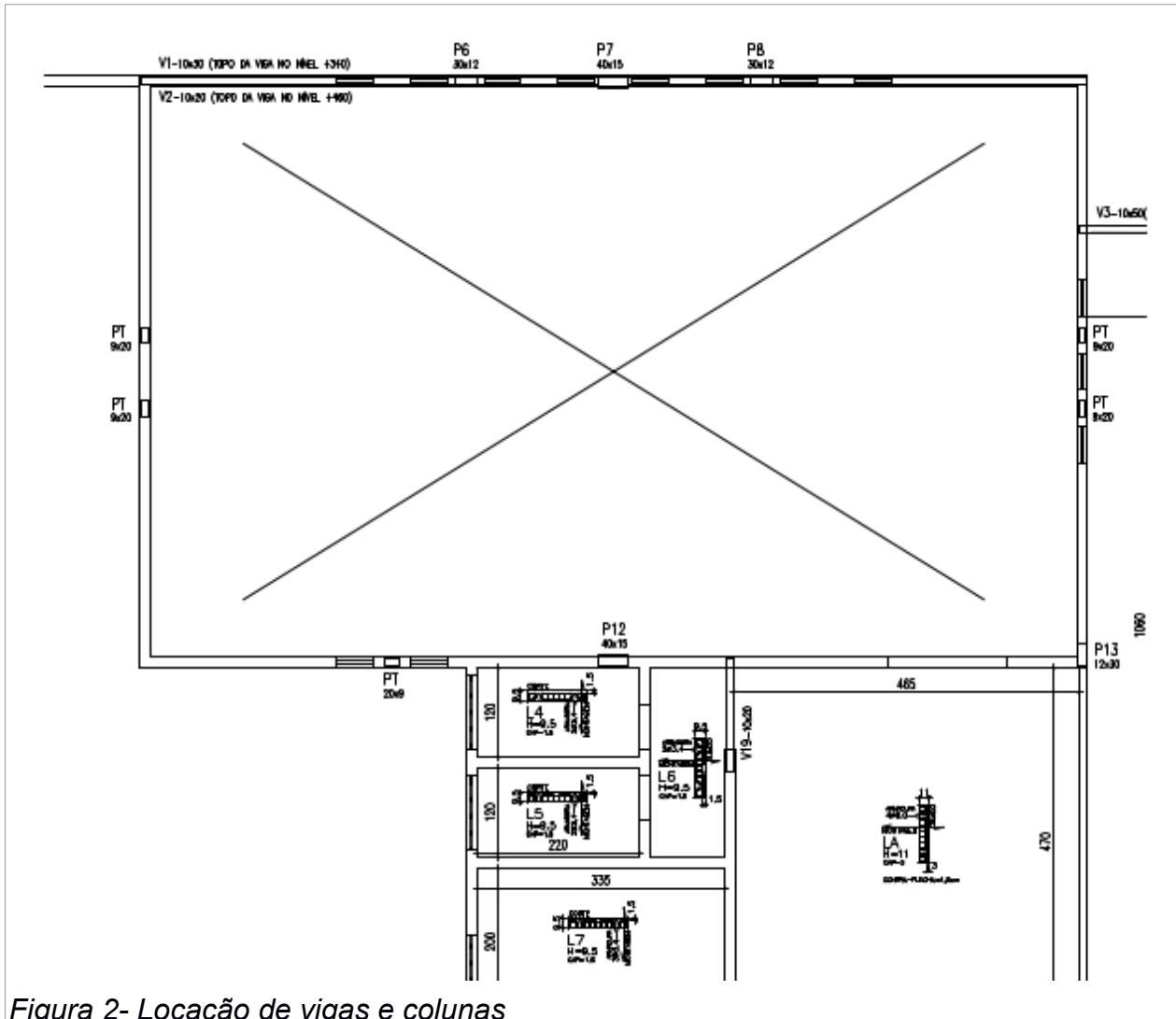


Figura 2- Locação de vigas e colunas

Detalhe dos Alicerces das Alvenarias

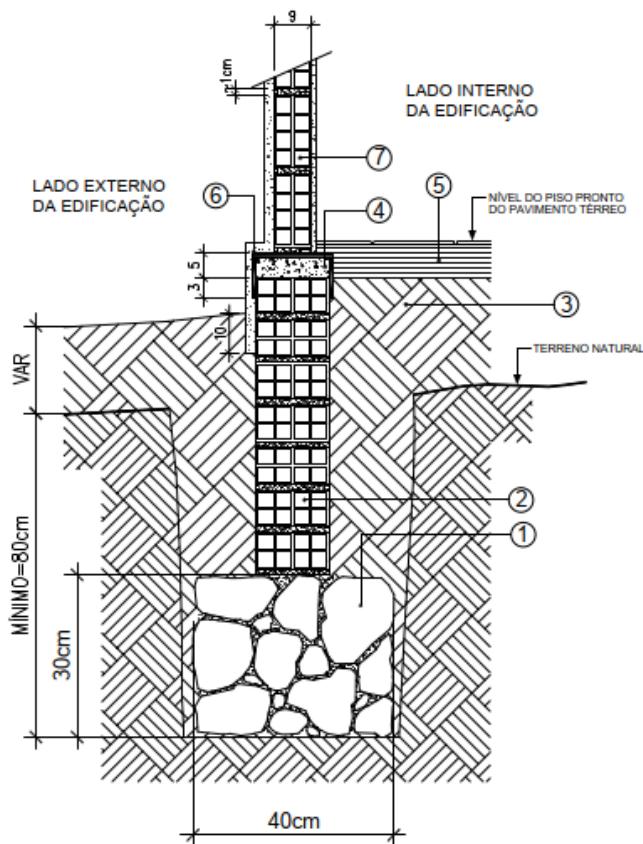


Figura 3- Detalhes da viga baldrame

Especificações da seção

- ① Fundação corrida em alvenaria de pedra tosca e argamassa de cimento e areia no traço 1:12, em volume, preenchendo os vazios entre os blocos de pedra.
- ② Baldrame em alvenaria de tijolos cerâmicos e argamassa de cimento e areia no traço 1:8, em volume, executada sem juntas verticais entre os tijolos e com juntas horizontais de 1cm de espessura.
- ③ Aterro em material arenoso de boa qualidade executado em camadas de 20cm de espessura, devidamente umedecidas e compactadas por processo mecânico.
- ④ Cinta corrida de impermeabilização, executada em concreto sem armadura, com seção de concreto de 18x5cm. Não utilizar armadura, nem mesmo barras corridas.
- ⑤ Contra piso em concreto com espessura mínima de 5,0cm.
- ⑥ Camada de impermeabilização em pintura de emulsão de asfalto tipo IGOL-2 da SIKA ou similar com aplicação em duas demãos cruzadas.
- ⑦ Alvenaria de tijolos cerâmicos e argamassa de cimento e areia no traço 1:6, em volume, executada com juntas verticais e horizontais de 1,0cm de espessura. O erro máximo (em cm) de prumada das alvenarias deve ser menor que $H/125$, onde H é a altura da parede em cm.

Figura 4- Especificação dos elementos da viga baldrame

Um detalhe importante sobre a estrutura no que se refere a uma futura intervenção na estrutura é o fato de que a **caixa d'água** do Fórum é suportada em parte pela parede oeste do auditório.

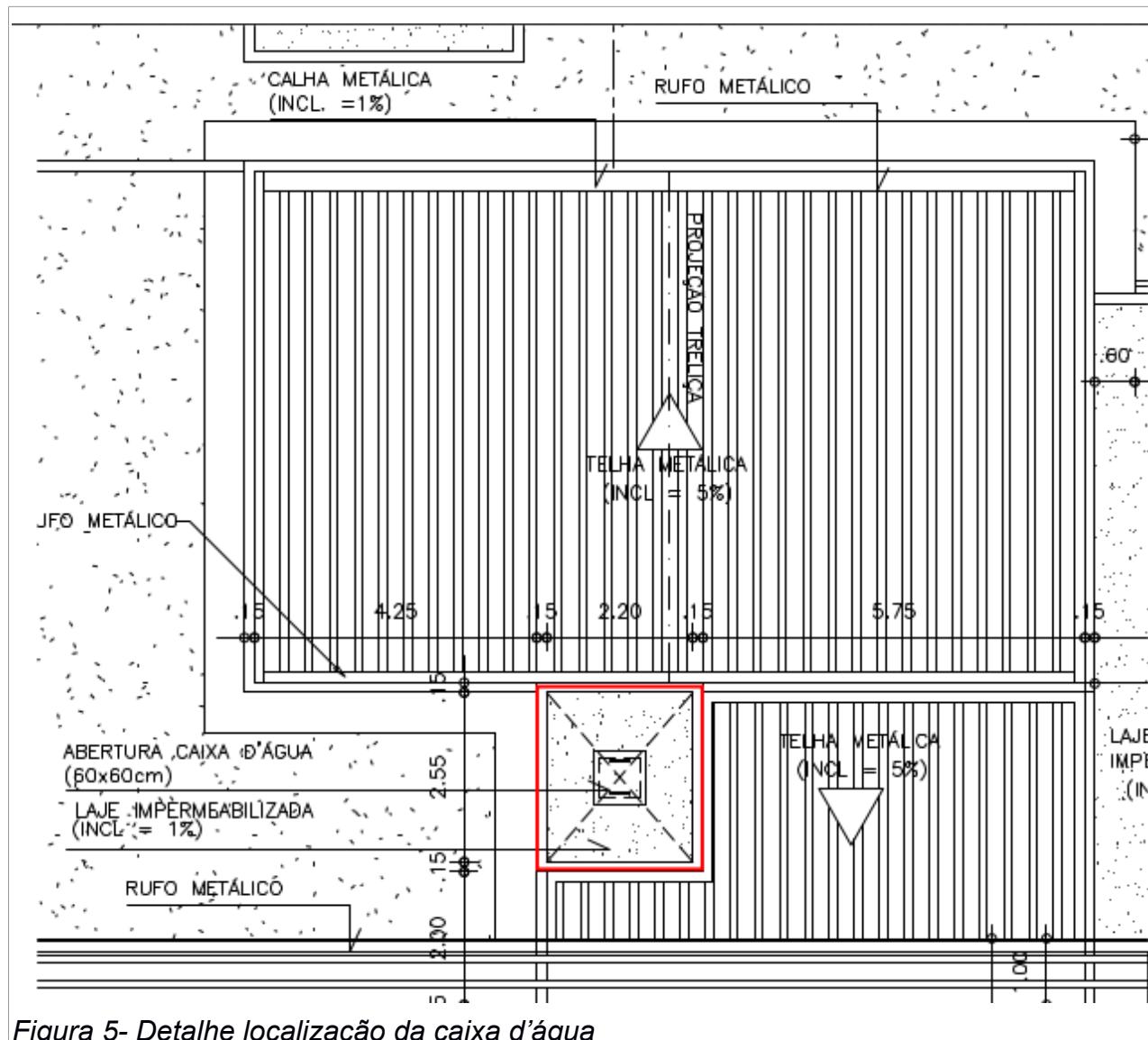


Figura 5- Detalhe localização da caixa d'água

Como resultado deste relatório pretende-se elaborar diretrizes para uma intervenção no prédio do Auditório do Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte a fim de dar uma solução para o problema.

Foram realizadas inspeções visuais das condições em que se apresentam as patologias aliada a uma observação da tipologia do projeto estrutural e informações de sondagens à época da construção. As observações das aberturas na alvenaria podem

não refletir todas as ocorrências visto que ocorreram reparos superficiais durante os anos de utilização do prédio e algumas fissuram podem não estar mais visíveis.

Para efeito de padronização da nomenclatura, as aberturas serão nomeadas utilizando-se os termos abaixo em função das dimensões destas aberturas em milímetros:

- **fissura:** menor que 1 mm
- **trinca:** entre 1–3 mm
- **rachadura:** acima de 3 mm

Também para referenciar as paredes do auditório serão adotadas a sua localização em relação ao norte, conforme esquema abaixo:

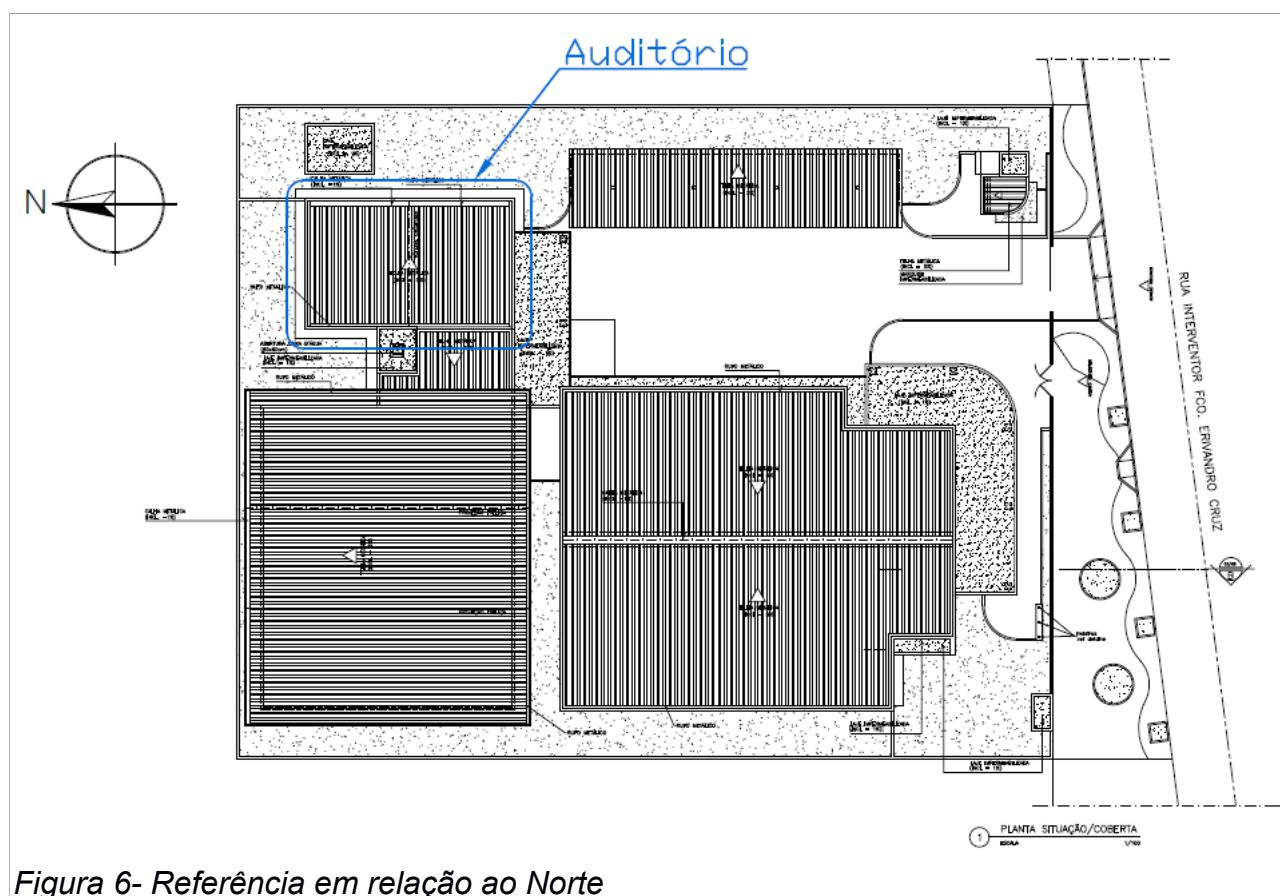


Figura 6- Referência em relação ao Norte

a) Local vistoriado;

Local: Auditório do Fórum Eleitoral de Juazeiro do Norte

Endereço: Rua Interventor Erivano Cruz nº 75 – Juazeiro do Norte/CE

b) Identificação do solicitante;

Solicitante: José Gilson Andrade da Silva – Diretor do Fórum de Juazeiro do Norte
DOC de origem: Nº 186721/2019
Nº 186720/2019
PAD de origem: Nº 021658/2019

c) Data e responsável pela visita técnica;

Data: 11/12/2019
Servidor responsável: Frederico José Rezende Vieira
Cargo: Analista Judiciário – apoio especializado em Engenharia Civil
Setor: SAD / COINP / SAREN

MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS

No prédio do Auditório do Fórum Eleitoral, existem diversas fissuras e trincas em suas paredes, e especialmente duas importantes rachaduras nas paredes localizadas a leste e sul desta estrutura. As referências em relação às paredes do auditório, a menos que indicado expressamente, serão feitas utilizando a sua posição em relação ao norte (conforme indicado previamente) e considerando um observador posicionado no interior do auditório para referências dos termos **esquerda/centro/direita** da parede.

Nos croquis apresentados nesta seção, as linhas que identificam as fissuras, trincas e rachaduras serão diferenciadas por cores para demonstrar a dimensão básica de suas aberturas, conforme definição abaixo:

fissura:	menor que 1 mm	Linha verde	
trinca:	entre 1–3 mm	Linha azul	
rachadura:	acima de 3 mm	Linha vermelha	

A **parede norte** apresenta fissuras na sua região central e no lado direito conforme croqui (Fig. 7). As fissuras centrais apresentam, em geral, um padrão vertical, sendo provável que este padrão tenha sido determinado pela existência de dois pilares (PT) localizados nesta região. Já no lado à direita da parede há uma fissura vertical que se

inclina próxima à base, indicando possivelmente um descolamento desta parede norte em relação à parede leste do auditório.

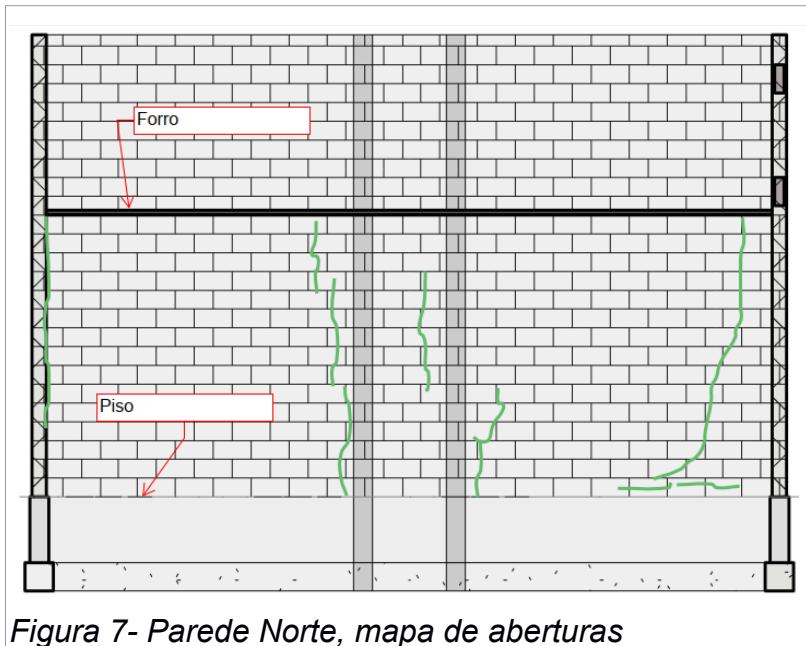


Figura 7- Parede Norte, mapa de aberturas

A **parede leste** apresenta um padrão de fissuras e trincas inclinadas aproximadamente à 45º nas duas laterais esquerda e direita conforme croqui (Fig. 8), sendo que no lado direito as aberturas são maiores aparecendo trincas e rachaduras notando-se uma que chega a aproximadamente 5 mm de abertura. Estas ocorrências indicam que houve uma movimentação vertical das extremidades esquerda e direita em relação à região central da parede, isto pode ser um reflexo da concepção mista de fundações com sapatas em sua região central e viga baldrame nas extremidades. Estas observações mostram que os maiores deslocamentos ocorreram na região do encontro das paredes oeste/sul, região está que foi objeto de um reforço prévio de fundação (citado no item 1).

Pôde-se observar que 04 janelas estavam com os vidros trincados, demonstrando a deformação excessiva das esquadrias (linhas em cor laranja no croqui da Fig. 8).



Figura 8- Parede Leste, mapa de aberturas

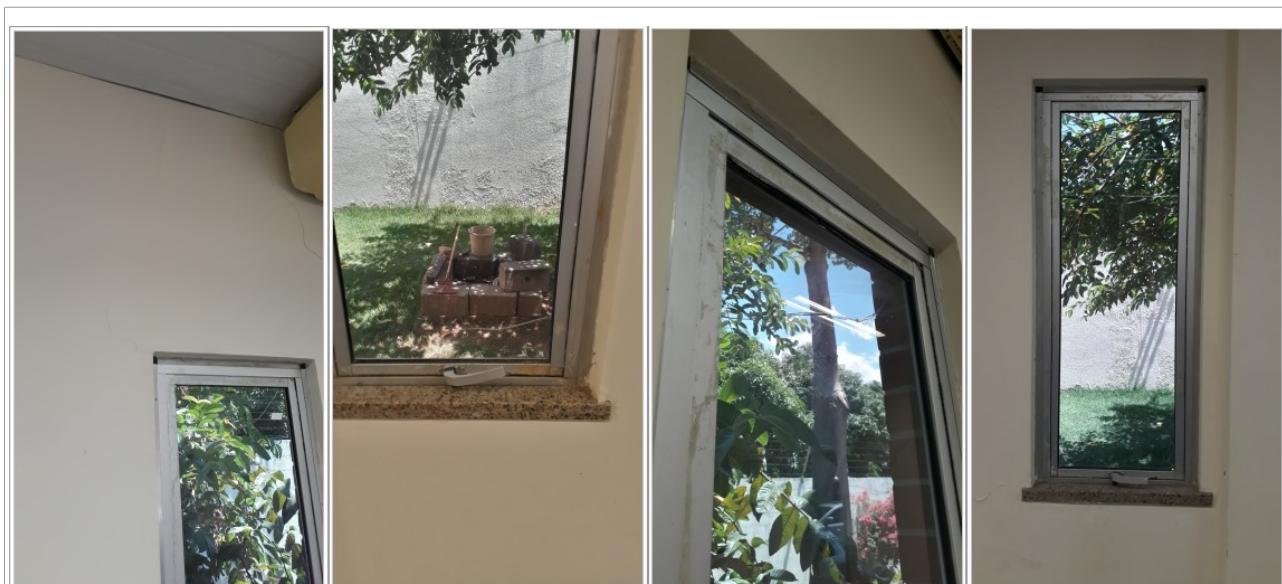


Foto 9: Parede leste, vidros trincados



Foto 10: Parede leste, principais trincas e rachaduras

A **parede sul** apresenta um padrão de rachaduras à 45º em sua lateral esquerda com aberturas que chegam a 6 mm, e um padrão vertical de fissuras na região central e esquerda.

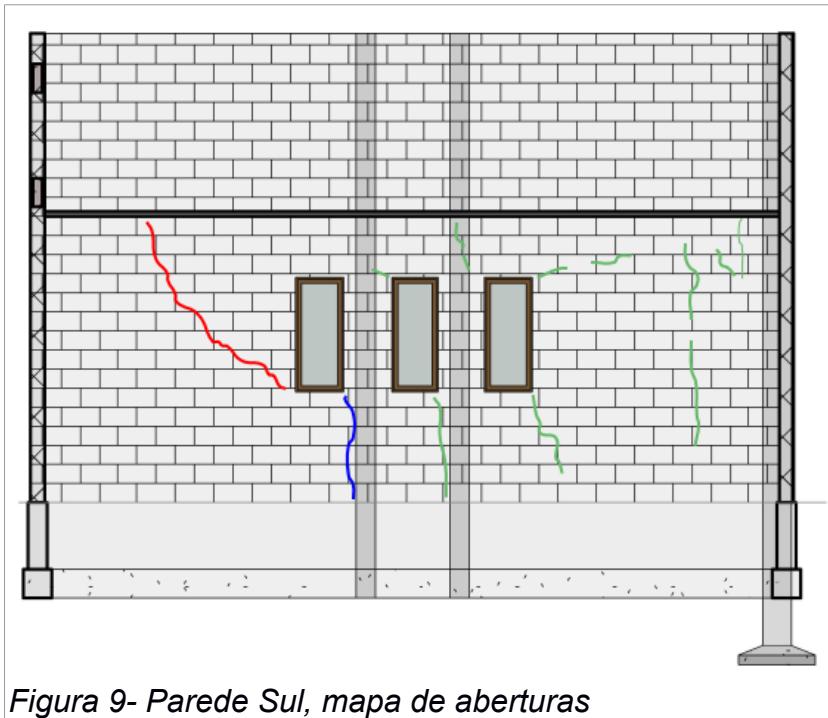


Figura 9- Parede Sul, mapa de aberturas



Foto 11: Parede sul, vista geral



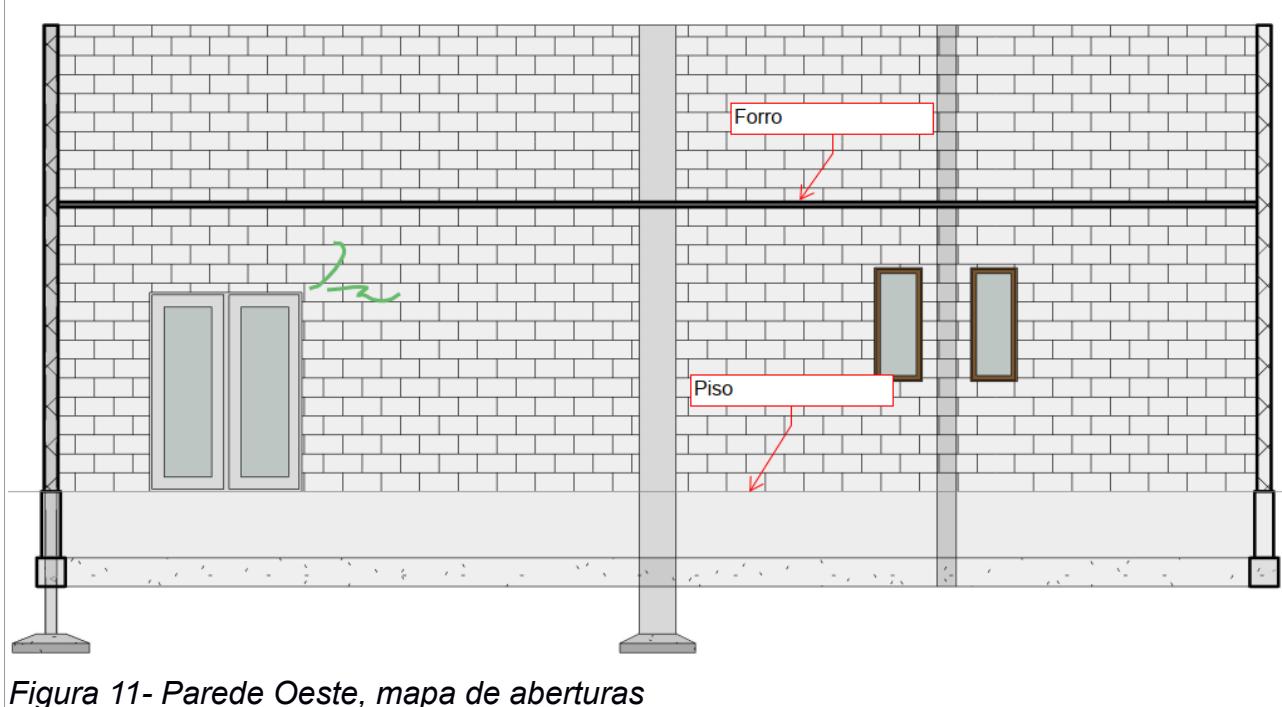
*Foto 12: Parede sul,
principal rachadura*

O padrão das trincas nas paredes oeste e sul próximo ao encontro entre elas mostra que houve um maior deslocamento nas fundações nesta região, justamente no local que foi objeto de um reforço prévio de fundação descrito no item **XX**.



Figura 10- Reparo realizado em abril de 2018

Já a **parede oeste** não apresenta aberturas relevantes , sendo observadas algumas poucas fissuras na região da verga direita da porta de entrada o auditório.



O piso do auditório também apresenta um padrão de fissuras e trincas representado no croqui (Fig. 12). Na região adjacente à parede oeste, na metade direita, há ocorrência de uma trinca e também se observa um deslocamento vertical que chega a valores de aproximadamente 5 mm próximo ao encontro com a parede sul. Existe outra trinca relevante que se estende desde o centro da parede sul, em direção ao norte, até aproximadamente o centro do auditório. Estas ocorrências indicam ter havido uma movimentação do solo não somente na região das fundações que suportam as paredes mas também na área do piso do prédio.

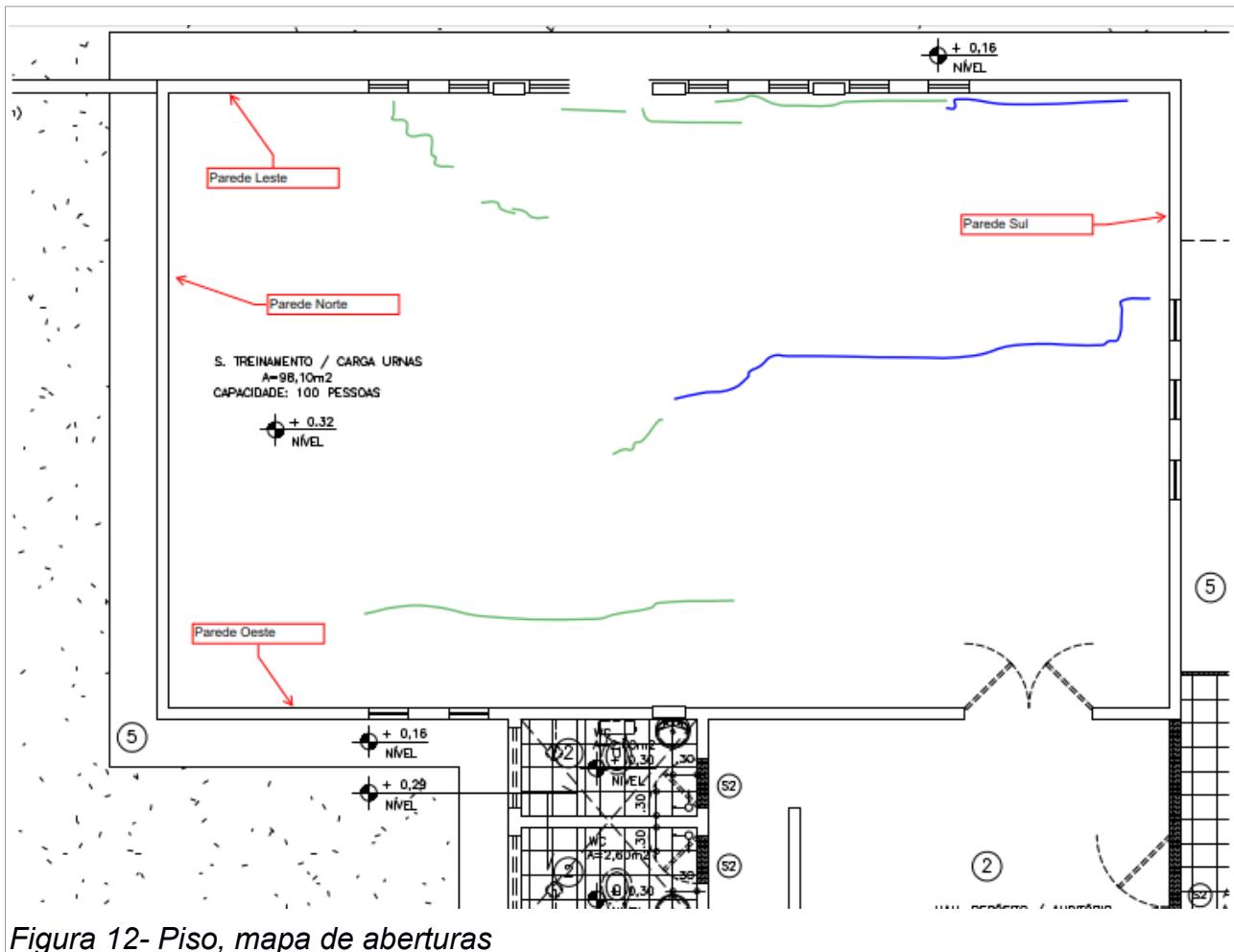


Figura 12- Piso, mapa de aberturas

As observações de aberturas de paredes de piso do auditório, consideradas em conjunto, sugerem que há uma movimentação do solo em parte do terreno que abrange o auditório. Estas movimentações estão mais evidentes nas regiões da parede leste e a sua junção com as paredes norte e sul. O fato de haver diferentes tipos de fundações (sapatas e baldrame), principalmente no trecho da parede oeste, pode gerar um comportamento diferencial de cada um destes tipos de fundação frente ao tipo de solo encontrado na região. Ressalta-se que a composição de fundações utilizando vigas baldrame em conjunto com fundações isoladas (estacas, sapatas, tubulões, etc.) é comum desde que elas sirvam para conectar as fundações isoladas formando um sistema de amarração que proporciona um travamento de todo o conjunto.

Pelas informações das sondagens à época da construção das estruturas (ver ANEXO I) verifica-se que o lençol freático está a uma profundidade de aproximadamente 2 m do nível do solo, estas sondagens foram realizadas entre os dias 17 e 18 de janeiro de 2004 e atingiram uma profundidade de ensaio de 9,45 m. Este relatório de sondagem recomendou a profundidade de assentamento das fundações em 1,45 m, referenciado ao

nível do terreno natural, com uma carga admissível de 1,0 kgf/ cm², o que é adequado para o porte da construção. Devido à proximidade do lençol freático com a base de assentamento das fundações, não se pode descartar uma possível influência de uma variação do nível da água no terreno no comportamento das fundações.

O Fórum Eleitoral está localizado, segundo relatos, em uma região que anteriormente era uma olaria e não há informação disponível sobre possíveis aterros nesta área. Os relatórios de sondagem apresentam uma certa regularidade no perfil geotécnico, não indicando possíveis variações do perfil geotécnico na área do terreno do Fórum Eleitoral, contudo devido aos indícios de movimentação do terreno que podem ter provocados as patologias na alvenaria, recomenda-se a execução de outros ensaios SPT especialmente em regiões próximas destas trincas. Estes ensaios adicionais poderiam detectar ou descartar a ocorrência de bolsões de solos de baixa qualidade como o exemplo da Figura 13.

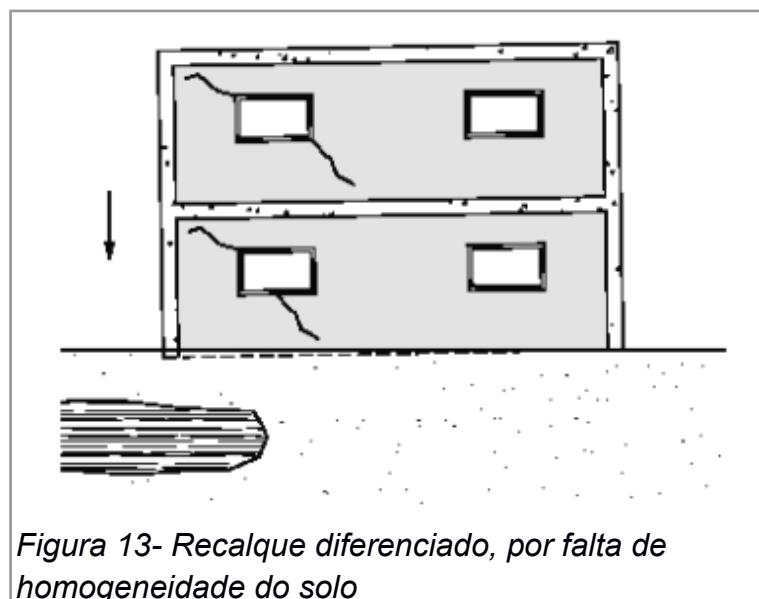


Figura 13- Recalque diferenciado, por falta de homogeneidade do solo

FECHAMENTO

Pelo exposto neste relatório, evidencia-se a ocorrência uma movimentação do solo na direção leste do auditório que comprometeu as suas paredes com trincas e rachaduras principalmente nas suas paredes norte, leste e sul. A solução mista de fundações promove uma sensibilidade diferenciada de cada um dos tipos (baldrame e sapatas) de fundação frente a estas movimentações do terreno. Desta forma recomenda-se uma investigação adicional do solo na região próxima a construção e, a partir destas informações, elaborar um projeto para a execução dos reparos na estrutura do Auditório.

TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ

Possivelmente esta intervenção no Auditório envolverá a demolição destas paredes para se executar novas fundações e a posterior reconstrução da estrutura.

Os próximos passos recomendados são:

- 1) Manter a interdição do auditório e promover o escoramento das paredes do auditório a fim de permitir os trabalhos de sondagem e salvaguarda de pessoas;
- 2) Execução de novos ensaios SPT, sugere-se a execução pelo menos em dois pontos de interesse próximos ao auditório e outro ponto em uma localização dentro do terreno mas distante do auditório para efeito de comparação;
- 3) Contração de empresa especializada em projetos civis para avaliação da estrutura e elaboração de um novo projeto de fundações e estrutura;
- 4) Contratação de empresa especializada em construção civil para demolição/construção da estrutura.

Fortaleza, 20 de janeiro de 2020.

Frederico José Rezende Vieira
Analista Judiciário, Eng.º Civil
SAD / COINP / SAREN

ANEXO I – Relatórios de sondagem

À
ARQUITETURA E CONSULTORIA JB E CF S/C

Prezados Senhores,

1.0 Introdução:

Neste relatório são apresentados os resultados da sondagem a percussão, executadas no terreno situado na Rua Interventor Francisco Eriuvando Cruz em Juazeiro do Norte e na Rua Eliazar de Carvalho em Iguatu Ce.

2.0 Sondagens:

Foram executados 07 (sete) furos de sondagens a percussão.

Os resultados das sondagens são apresentados nos perfis de nº 01 a 07 em anexo. As sondagens foram executadas com trado concha de 4", até ser encontrado o lençol freático ou material resistente a perfuração por este processo quando foram revestidas e prosseguidas pelo processo de circulação d' água, (lavagem), até o final.

Para extração das amostras, utilizou-se o amostrador padrão de 2" e 1 3/8" de diâmetros externo e interno, respectivamente, que foi cravado no terreno por meio de golpes de um martelo de 65 kg, com altura de queda de 75 cm.

Nos perfis das sondagens são apresentados em forma de tabela, o número de golpes necessários para cravar cada 15 cm, dos 45 cm de penetração total do amostrador e em forma de tabela a soma das duas últimas parcelas. Esta soma é denominada SPT (Standard Penetration Test).

3.0 Fundações:

Com base nos resultados das sondagens, recomenda-se a adoção de fundações diretas assentes à 1,45m de profundidade do terreno natural com taxa de trabalho de 1,0Kg/cm² (Juazeiro do Norte) ou à 1,45m de profundidade do terreno natural com taxa de trabalho de 1,2Kg/cm² (Iguatu).

As profundidades de assentamento das fundações estão referidas ao nível da superfície do terreno, quando da execução das sondagens.

Durante a execução, as cavas de fundação deverão ser examinadas por técnico especializado para detectar possíveis ocorrências localizadas que possam interferir na capacidade de suporte do solo, tais como: sumidouros, fossas, cisternas, formigueiros, matações, afloramentos rochosos, solos de má qualidade de ocorrência localizada, níveis de água de caráter temporário,etc.

4.0 Amostras:

As amostras ficarão à disposição de V.Sas., por um período de 30 (trinta) dias, conforme recomenda a norma NBR 6484/80 da ABNT.

Cordialmente,

Raul de Araújo Lima Júnior
Eng. Civil CREA, CE 3157-D
Fone: 9984.6983 – 257.5402

TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ

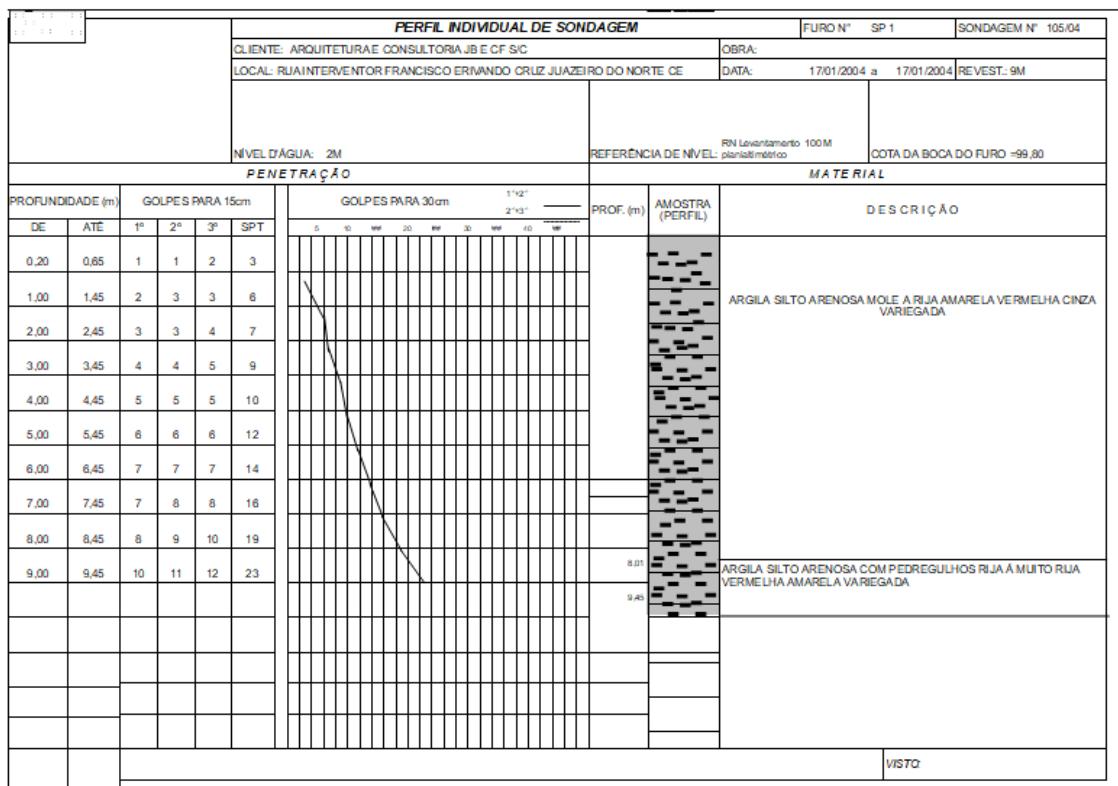


Figura 14- Furo de sondagem 01

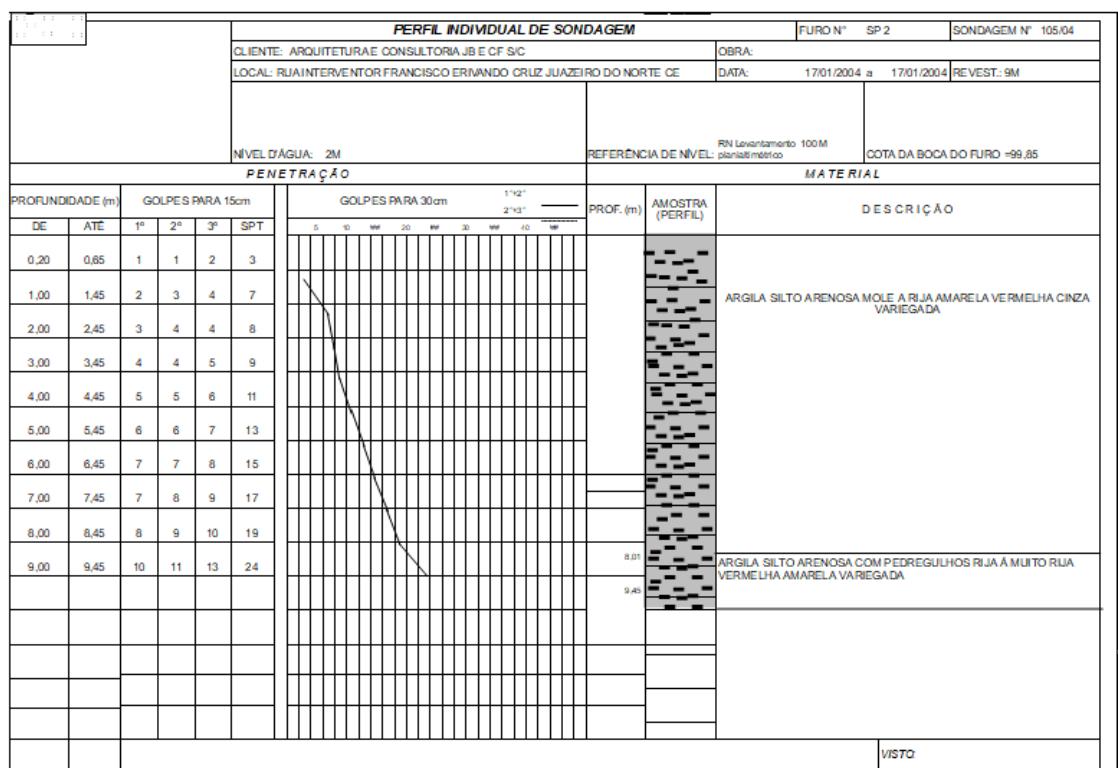


Figura 15- Euro de sondagem 02

TRIBUNAL REGIONAL DO CEARÁ

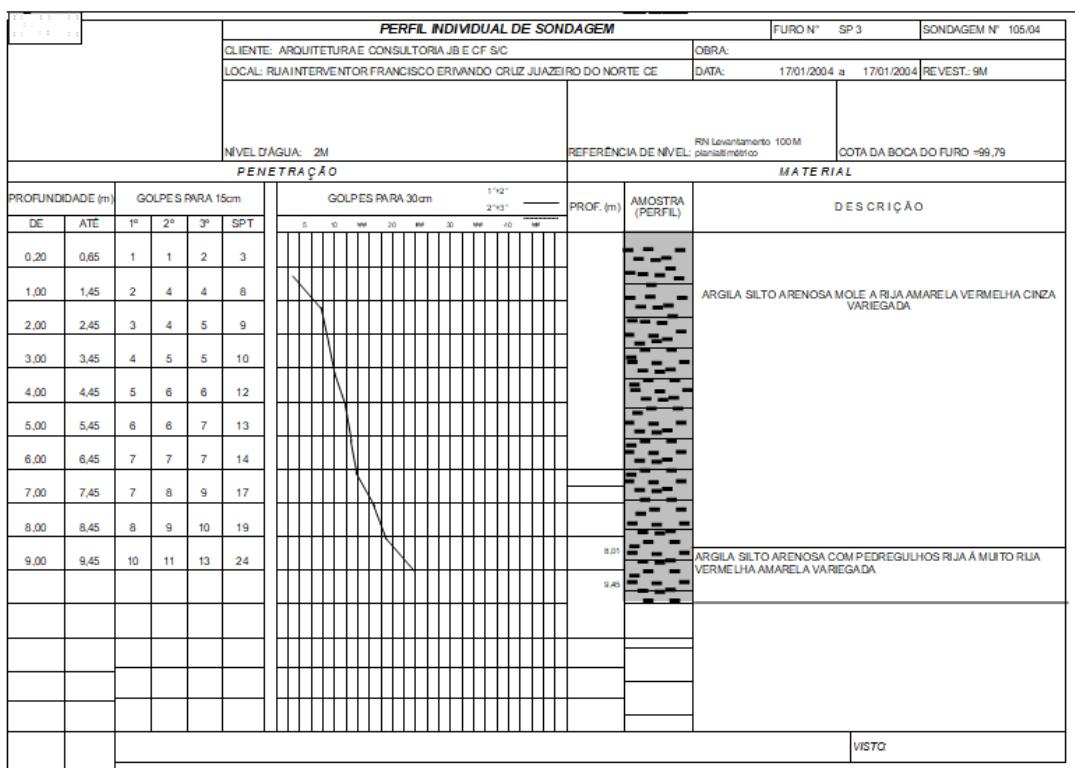


Figura 16- Furo de sondagem 03

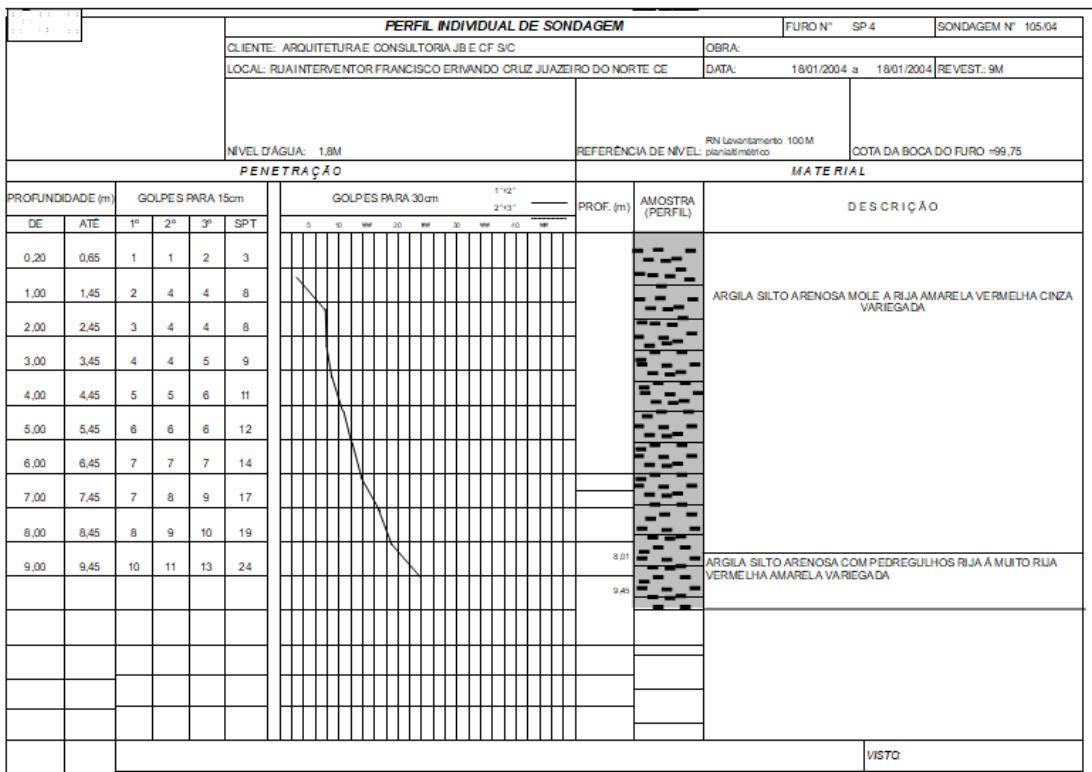


Figura 17- Furo de sondagem 04

SUBANEXO II
Lista de Documentos do Projeto Original

1.0-PROJETOS DE ARQUITETURA

- Fo-Eleit-Jz-Arq-Sit-Cob-0109.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Arq-Planta-0209.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Arq-Cortes-0309.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Arq-Fachadas-0409.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Arq-Pag-Piso-0509.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Arq-Guarita-Gradil-0609.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Arq-Banheiros-0709.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Arq-Esquadrias-0809.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Arq-Leiaute-0909.dwg

2.0-PROJETOS DE ESTRUTURA

- Fo-Eleit-Jz-Estrutura-0109.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Estrutura-0209.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Estrutura-0309.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Estrutura-0409.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Estrutura-0509.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Estrutura-0609.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Estrutura-0709.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Estrutura-0809.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Estrutura-0909.dwg
- Fo-Eleit-Jz-Cisterna-A1.dwg

3.0-PROJETOS DE INSTALAÇÕES

3.1-Elétrico

- Fo-Eleit-JZ-Inst-Elet-Pb-0106.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Elet-Sit-0206.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Elet-Diag-0306.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Elet-Ac-Pb-0406.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Elet-RI-Pb-0506 AS BUILT.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Elet-GG-SE-0606.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Elet-Memorial.doc

3.2-Hidrosanitário

- Fo-Eleit-JZ-Inst-Hs-Ter-0103.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Hs-Det-0203.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Hs-Sit-0303.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Hs-Memorial.doc
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Hs-Dim-Apluvial.xls
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Hs-Dim-Hidráulico.xls
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Hs-Dim-Sanitário.xls

3.3-SPDA-Incêndio

- Fo-Eleit-JZ-Inst-SPDA-Inc-0101.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-SPDA-Inc-Memorial.doc

3.4-Telefônicas

- Fo-Eleit-JZ-Inst-Tel-Pb-0101.dwg
- Fo-Eleit-JZ-Inst-Tel-Memorial.doc

3.5-AR CONDICIONADO

- Fo-Eleit-JZ-Inst-Arcond-0101.dwg

4.0-SONDAGEM

- Fo-Eleit-JZ-Sondagem-Dados-Furo-01.pdf
- Fo-Eleit-JZ-Sondagem-Dados-Furo-02.pdf
 - *Fo-Eleit-JZ-Sondagem-Dados-Furo-03.pdf*
- Fo-Eleit-JZ-Sondagem-Dados-Furo-04.pdf
- Fo-Eleit-JZ-Sondagem-Relatório.pdf

**7.0-CADERNO DE ENCARGOS E
ESPECIFICAÇÃO**

- Fo-Eleit-JZ-CAD-ENC-ESP-GERAL.doc

SUBANEXO III

Declaração

LOGOTIPO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º **XX/20XX**

PROCESSO TRE/CE N.º **XXXX/20XX**

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para os devidos fins e em especial atenção ao Edital do Pregão em epígrafe, que a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE – CNPJ)**, representada pelo(a) Sr.(a) **(REPRESENTANTE DA LICITANTE)**, portador do RG **(NÚMERO DO RG DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)** e do CPF **(NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE DA LICITANTE)**, tem pleno conhecimento do local e das condições técnicas onde serão executados os serviços a serem contratados por meio deste certame, elidindo qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da adequada formulação da Proposta de Preços e do integral cumprimento do Contrato.

Fortaleza, _____ de _____ de 20____.

Representante da Licitante

Responsável Técnico da Licitante

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 06/05/2020 15:47:42

Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020 - TRE/CE
ANEXO IV – PREÇOS DE REFERÊNCIA**

LOTE 01	VALOR (R\$)
Sondagem de Simples Reconhecimento com SPT – conforme Item 4.5 do Termo de Referência.	R\$ 12.463,93

LOTE 02	VALOR (R\$)
Projeto Executivo de Fundações e Estrutura – conforme Item 4.6 do Termo de Referência.	R\$ 19.500,00

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 06/05/2020 15:47:42
Por: MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO